



Ata os fins de que o presente documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 33, VII, e/ou art. 29 da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

Aferido e verificado e dou fé.

Borda da Mata, 23 / 02 / 2020

Nome: Carolina m. Trotta
Carolina Mendes Trotta
RG: 12527895 Auxiliar Administrativo
Prefeitura Municipal de Borda da Mata

LEI Nº. 2.211/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Municipal nº. 2.186/2019 LOA-2020 e estabelece outras providências”.

A Câmara Municipal de Vereadores de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, André Carvalho Marques, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar, no valor total de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais) destinado a financiar a seguinte dotação orçamentária do exercício corrente - fonte ILUMIN.

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 06 15 452 0020 1.046 OBRAS DE ILUMINACAO PUBLICA			
Elemento de Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
4490 51 Obras e Instalações	217	400	110.000,00
TOTAL			110.000,00



Art. 2º Constitui fonte de recursos para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) com destinação de recursos 217 – Recursos ILUMIN:

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 2.194, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 21 de fevereiro de 2020.



André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -